



ORDEM DOS MÉDICOS
COLÉGIO DA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA

Assunto: Pedido de estudo radiológico por enfermagem quando da realização da triagem de doentes no Serviço de Urgência

Ex.mo Colega,

De acordo com o solicitado, a Direcção do Colégio de Pediatria vem dar parecer sobre o assunto em epígrafe.

Informa o Dr. ..., Director do Serviço de ... do Centro Hospitalar ... que a Senhora Directora do Serviço de Pediatria dessa instituição, pretende colocar a equipa de Enfermagem da triagem da Urgência Pediátrica a solicitar o estudo radiológico a doentes pediátricos (> de 2 anos e com situação de monotrauma das extremidades), mediante fluxograma a elaborar pela Especialidade de Ortopedia, com posterior encaminhamento directo para esta Especialidade.

É opinião da Direcção do Colégio de Pediatria que tal prática não é aceitável por questões de princípio e por questões técnicas.

Antes de mais, a solicitação de exames subsidiários aos doentes é um **Acto Médico** que só aos médicos compete. Por outro lado, quem pede um exame radiológico, tem de saber porquê, tem de o saber pedir nas incidências mais adequadas, tem de o saber interpretar e tem de saber orientar o doente em face do resultado do exame, competências que ultrapassam o âmbito das capacidades técnicas exigíveis aos enfermeiros.

Os enfermeiros que trabalham nos hospitais portugueses, são de um modo geral excelentes e muito competentes nas suas funções, mas não lhes podem ser atribuídas funções fora do âmbito da sua capacidade profissional.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Colégio de Pediatria

Dr. José Manuel Lopes dos Santos